

2. Segundo fundamento, relativo ao prejuízo real e certo que o demandante sofreu, causado pelo comportamento imputado à Comissão, que põe em causa a integridade moral e profissional do demandante.

---

**Recurso interposto em 13 de julho de 2016 — Sabre GLBL/EUIPO (INSTASITE)**

**(Processo T-375/16)**

(2016/C 326/52)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês*

**Partes**

*Recorrente:* Sabre GLBL, Inc. (Southlake, Texas, Estados Unidos) (representante: J. Zecher, advogado)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

**Dados relativos à tramitação no EUIPO**

*Marca controvertida:* Marca nominativa da UE «INSTASITE» — Pedido de registo n.º 13 882 162

*Decisão impugnada:* Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 27 de abril de 2016 no processo R 1742/2015-2

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o recorrido nas despesas.

**Fundamento invocado**

Violação do artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento n.º 207/2009.

---

**Recurso interposto em 20 de julho de 2016 — Tri-Ocean Trading/Conselho**

**(Processo T-384/16)**

(2016/C 326/53)

*Língua do processo: inglês*

**Partes**

*Recorrente:* Tri-Ocean Trading (George Town, Ilhas Caimão) (representantes: P. Saini, QC, R. Mehta, Barrister, e N. Sheikh, Solicitor)

*Recorrido:* Conselho da União Europeia

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular, na parte em que se aplica à recorrente, a Decisão (PESC) 2016/850 do Conselho, de 27 de maio de 2016, que altera a Decisão 2013/255/PESC que impõe medidas restritivas contra a Síria (JO 2016, L 141, p. 125);
- anular, na parte em que se aplica à recorrente, o Regulamento de Execução (UE) 2016/840 do Conselho, de 27 de maio de 2016, que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 36/2012 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Síria (JO 2016, L 141, p. 30); e
- condenar o Conselho nas despesas.